



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

## LEI N° 2.039

DE 30 DE SETEMBRO DE 2010

OBRIGA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS EM GERAL, ENCAMINHANDO PREVIAMENTE CÓPIAS INTEGRAIS DE SEUS RESPECTIVOS EDITAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita municipal de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei de autoria do Nobre Vereador Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro – PSDB:

- Art.1º-** O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar previamente à Câmara Municipal de Iguape, cópias integrais de todos os Editais de Licitações em andamento e futuras, a partir da vigência da presente Lei, permitindo a mais ampla publicidade da abertura do certame, em conformidade com o artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Iguape e Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- Art.2º-** As copias de Editais de Licitações e documentos que o integram, deverão ser encaminhados à Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, anteriores à data de abertura da licitação, independentemente da modalidade eleita, para conhecimento dos Senhores Vereadores e afixação em local próprio, para vasto conhecimento público, sob pena de nulidade.
- Art.3º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 30 DE MARÇO DE 2010

Maria Elizabeth Negrão Silva  
Prefeita Municipal